



X

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELIBERAÇÃO N° 008/86
DE 11 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre a implantação do Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística - Hab. Artes Plásticas.

O Reitor da Universidade do Rio Grande, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, conforme decisões deste Conselho, tomadas em reunião nos dias 08/07/85 e 04/07/86, nesta data,

DELIBERA:

Artigo 1º - Implantar o Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística - Hab. Artes Plásticas no segundo semestre de 1986.

Artigo 2º - O Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística - Hab. Artes Plásticas oferecerá 25 vagas, para ingresso inicial, que serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem de prioridades:

I) pelos requerentes graduados na URG no período letivo imediatamente anterior ao período de ingresso na Habilitação.

II) pelos requerentes que apresentarem menor tempo previsto para conclusão da Habilitação.

III) pelos requerentes que apresentarem maior somatório de carga horária das disciplinas integralizadas na Habilitação.

IV) pelos requerentes que apresentarem maior coeficiente de rendimento, calculado segundo as normas da Universidade do Rio Grande.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Parágrafo Único - Para que o preenchimento das vagas se efetive na forma prevista no caput deste artigo fica sem validade o disposto no art. 1º da Resolução nº 06/79 para esta habilitação.

Artigo 3º - A presente DELIBERAÇÃO entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Universidade do Rio Grande,
em 11 de julho de 1986.

Prof. Jomar Bessouat Laurino
PRESIDENTE